COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 319 Rubrica

CONTRATO Nº 001A/2020, que celebram entre si a Empresa **CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43** e o **MUNICÍPIO DE COLONIA DO GURGUEIA.**

O Contrato de Fornecimento que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI**, situada na Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí CNPJ: 41.522.350/0001-03, neste ato representada por seu titular, o Sra. **ALCILENE ALVES DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado Contratante, e de outro a empresa **CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43,** sediada na Rua Goiás, Nº 826B - Bairro Ilhotas - Teresina – PI, doravante denominada Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos da Carta Convite 01A/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO conforme especificações e quantitativos descritos no anexo ao CARTA CONVITE 001A/2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 320
Rubrica

supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos contratados no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – O fornecimento dos serviços obedecerá aos estipulados neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório CARTA CONVITE 001A/2020 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO – O fornecimento dos serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capitulo II, da Lei nº 8.666/93, conforme processo licitatório CARTA CONVITE 001A/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará a partir da assinatura por 12(Doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, e abrangerá todo o período de fornecimento dos serviços, até a suas quitações totais, previstas na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS – Os serviços deverão ocorrer, conforme estipulado no Anexo I do edital licitatório do CARTA CONVITE 001A/2020. A Proponente adjudicada deverá fornecer os serviços conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante obriga-se a facilitar à contratada o acesso ao fornecimento dos serviços, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 321
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada se compromete a:

1. Cumprir todas as disposições constantes no processo CARTA CONVITE 001A/2020;

2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento dos serviços desta Licitação;

3. Manter durante o prazo de vigência as condições deste contrato;

4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, até os locais designados para a entrega, caso haja necessidade;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento dos serviços pelos valores conforme a seguir:

CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 89.016,66 (OITENTA E NOVE MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor acordado será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de COLONIA DO GURGUEIA, para o exercício de 2020.

⇒ **LOA/2020**

⇒ **FONTE:_____DESCRIÇÃO:_____**

⇒ **PROGRAMA DE TRABALHO: _____DESCRIÇÃO: _____**

⇒ **ELEMENTO DE DESPESA: _____DESCRIÇÃO:_____**

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO – Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 322
Rubrica

Cláusula Sétima, para atender às despesas inerentes à execução do presente contrato, durante os exercícios de 2020, e poderão ser emitidas no próximo exercício as Notas de Empenho necessárias para atender às despesas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços, contados da data de apresentação da fatura correspondente, que deverá ser extraída em nome da Prefeitura Municipal de COLONIA DO GURGUEIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO – O fornecimento dos serviços pela contratada vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, com atribuições específicas, devidamente designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 323
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94. Fica ainda sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV do Art. 87, da receita Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos atos ilícitos previstos no Art. 88 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MULTA – As multas que porventura vierem a ser aplicadas, serão nos percentuais e pelos motivos abaixo indicados:

1. Pelo descumprimento do instrumento convocatório, que será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação assumida:
2. Recusar-se, injustamente, a aceitar ou assinar o instrumento Contratual ou documento de valor jurídico equiparado;
3. Recusar-se a honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.
4. Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, a contratada, estará sujeita à multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;
5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a contratada estará sujeita à multa de mora à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;
6. Pela recusa em efetuar ao fornecimento dos serviços, caracterizada pelo decurso de 15 (quinze) dias, que se seguirem ao término do prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 324
Rubrica

estipulado, a adjudicatária ficará sujeita a multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não prestados, independente de rescisão contratual;

7. Pela demora ou rejeição na prestação dos serviços, computada em dias, a contar do 3° (terceiro) dia da data da notificação da rejeição, a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado;

8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a adjudicatária ficará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizada a preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n° 6.380/80, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à Secretaria de Administração, deste município, no que couber, previsto no Artigo 109, da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a contratante poderá aplicar a contratada as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 325
Rubrica

não superior a 2 (dois) anos, ou de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará a contratante, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através do ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Secretário de Administração, AUTORIDADE superior, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO DE PLENO DIREITO – Ficará o presente contrato, rescindindo de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) Falência ou liquidação da contratada;
b) Incorporação da contratada a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem prévia e expressa concordância da contratante;
c) Extinção da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – O presente contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da contratante, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por esse ato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 326
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Prefeito Municipal de COLONIA DO GURGUEIA e publicado no diário oficial dos municípios, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMESSA DE CÓPIA AO ÓRGÃO DE CONTROLE – A contratante remeterá ao órgão de controle local, cópia autenticada deste contrato e dos termos aditivos que eventualmente forem firmados no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Manoel Emídio – PI, no qual COLONIA DO GURGUEIA é termo judiciário.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Colônia do Gurgueia (PI), 07 de Agosto de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE COLONIA DO GURGUEIA
ALCILENE ALVES DE ARAUJO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 327
Rubrica

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Luiz Francisco Dos Reis Monteiro Neto
CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME
CNPJ: 19.486.408/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Mathus Henrique Alves A. Almeida **CPF:** 064.882.593-00

2ª Robson Kennedy A. de Miranda **CPF:** 020.497.663-43

EXTRATO DE CONTRATO CC 001A/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 328
Rubrica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, sediada na Rua Goiás, Nº 826B - Bairro Ilhotas - Teresina – PI.

VALOR: R$ 89.016,66 (OITENTA E NOVE MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 07 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Fornecedor: **CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43,** sediada na Rua Goiás, Nº 826B - Bairro Ilhotas - Teresina – PI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 329 Rubrica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

Processo Licitatório: CARTA CONVITE n ° ***001A/2020.***

Ref. Exercício: 2020.

Prezados Senhores:

Pela presente, fica V. Sas, autorizados a iniciar Fornecimento dos serviços conforme aos itens objeto da CARTA CONVITE N° 001A/2020 em referência.

COLONIA DO GURGUEIA - PI, 07 de Agosto de 2020.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal

Ciente: 07 / 08 **/2020**

CONSTRUTORA CONVITA LTDA – ME
CNPJ: 19.486.408/0001-43

TERMO DE ENCERAMENTO

CARTA CONVITE N° 001A/2020

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

330

PM COLÔNIA DO GURGUÉIA
AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2650
41522950/0001-03 Exercício: 2020

DECRETO Nº 32 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.298

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$347.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **347.900,00**

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

382	12.361.0022.1033.0000 4.4.90.52.00 124 115 001	AQUIS. DE VEICULOS/ONIBUS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Recursos do FNDE VINCULADO	210.000,00 F.R.: 1 124 00
402	12.361.0022.2065.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Recursos Ordinários Educação	5.000,00 F.R.: 1 001 00
409	12.361.0022.2065.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	5.900,00 F.R.: 1 001 00

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

591	10.301.0428.2039.0000 3.1.91.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	10.000,00 F.R.: 1 001 00

02 14 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

676	10.301.0428.2046.0000 3.3.90.30.00 213 115 001	MANUT. DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern VINCULADO	25.000,00 F.R.: 1 213 00
685	10.301.0428.2046.0000 3.3.90.36.00 213 115 001	MANUT. DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern VINCULADO	4.000,00 F.R.: 1 213 00

DECRETO Nº 32 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.298

02 14 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

745	10.301.0428.2079.0000 3.3.90.30.00 214 115 001	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern VINCULADO	10.000,00 F.R.: 1 214 00
747	10.301.0428.2079.0000 3.3.90.36.00 214 115 001	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern VINCULADO	62.000,00 F.R.: 1 214 00
749	10.301.0428.2079.0000 3.3.90.39.00 214 115 001	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern VINCULADO	6.000,00 F.R.: 1 214 00
768	10.301.0428.2080.0000 3.3.90.36.00 214 115 001	MANUTENÇÃO DO SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern VINCULADO	8.000,00 F.R.: 1 214 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

08 10 00 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS

197	15.451.0025.1014.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS/ PRAÇA (OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	347.900,00 F.R. Grupo: 1 520 00

Anulação (-) **-347.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCILENE ALVES DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. -Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.950/0001-03

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de COLONIA DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), **ADJUDICA** o objeto da Licitação da CARTA CONVITE de nº 001A/2020 ao licitante classificado:

A LICITANTE: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 89.016,66 (OITENTA E NOVE MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Colônia do Gurgueia - PI, 04 de Agosto de 2020.

ARGILO GUSTAVO RIBEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. -Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.950/0001-03

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PROCESSO ADM. Nº 001A/2020 – CARTA CONVITE Nº 001A/2020

EXTRATO DE CONTRATO CC 001A/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, sediada na Rua Goiás, Nº 8268 - Bairro Ilhotas - Teresina – PI.

VALOR: R$ 89.016,66 (OITENTA E NOVE MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 07 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 001A/2020, para o fim de declarar vencedora a licitante abaixo e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

A LICITANTE: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 89.016,66 (OITENTA E NOVE MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Colônia do Gurgueia - PI, 05 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de COLONIA DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), **ADJUDICA** o objeto da Licitação da CARTA CONVITE de nº 002A/2020 ao licitante classificado:

A LICITANTE: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 48.974,94 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Colônia do Gurgueia - PI, 04 de Agosto de 2020.

ARGILO GUSTAVO RIBEIRO GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI
PROCESSO ADM. Nº 002A/2020 – CARTA CONVITE Nº 002A/2020

EXTRATO DE CONTRATO CC 002A/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUÍ, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, sediada na Rua Goiás, Nº 8268 - Bairro Ilhotas - Teresina – PI.

VALOR: R$ 48.974,94 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

COLONIA DO GURGUEIA (PI), 07 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 002A/2020, para o fim de declarar vencedora a licitante abaixo e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

A LICITANTE: CONSTRUTORA CONVITA LTDA-ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43, apresentou proposta de preço conforme exigência em edital no importe de **R$ 48.974,94 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Colônia do Gurgueia - PI, 05 de Agosto de 2020.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : P. M. DE COLONIA DO GURGUEIA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-004621/20	001A/2020	001A/2020

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
21/07/2020	30/07/2020 08:00	Obras e Serviços de Engenharia

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Convite	Menor preço	R$92.696,37

data homologação	data finalização
05/08/2020	19/09/2020